

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:4E6C2EE8**ADMINISTRAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6515/2021****LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL** regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nºs. 222/91, 661/2012, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis a espécie.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, divulgará no dia da distribuição de vagas, em quais estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental haverá necessidade de “**Auxiliar Educacional**”. A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 132/2019, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital nº01/2019, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6450/2018 ou caracterizada a **excepcionalidade interesse público** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, protocolada, na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	12/01/2022 a 31/01/2022 – das 8h às 12h e 13h às 16h
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	02/02/2022
Recurso	Das 8h do dia 02/02/2022 até às 16h do dia 04/02/2022
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	08/02/2022
Convocação para comprovação de títulos	09/02/2022 a 11/02/2022
Publicação da Classificação Provisória	15/02/2022
Recurso	Do dia 15/02/2022 até as 16h do dia 17/02/2022
Classificação Final	21/02/2022
Decreto de Homologação	22/02/2022
Distribuição de vagas	24/02/2022
Contratação	03/03/2022

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
--	-----------------------------------

Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Finalidade	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões e outros
Tempo	11 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	10 Vagas
Vencimentos	RS 1.070,07 (Obs: Caso o valor da tabela não alcance o valor do salário mínimo é pago a diferença) - Decreto Municipal nº 29/2020
Requisitos Mínimos	<i>Escolaridade</i> concluída das <i>séries</i> iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) (Art. 11, VI, Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Discriminadas no Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **12/01/2022 a 31/01/2022 das 8h às 12h e das 13h às 16h**.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do anexo II deste Edital. E anexar cópia dos documentos pessoais, de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (sessenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de “*Auxiliar Educacional*” a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991 e 661/2012, sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo III).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº.18419/15 e nº. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Histórico Escolar das séries iniciais do Ensino Fundamental I (1ª a 4ª série – completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª a 4ª série) emitido por órgão oficial.

5.1.1. Títulos aceitos para pontuação:

a) Histórico Escolar das séries finais do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série) emitido por órgão oficial.

b) Histórico Escolar do Ensino Médio (1º ao 3º ano - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao 3º ano) emitido por órgão oficial.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2012 a 01/01/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos no cargo ou conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022).

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova;

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados e poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) o tempo de serviço prestado em outros estabelecimentos conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022), poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço;

d) o tempo de serviço prestado em outros estabelecimentos conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022), ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de auxiliar educacional ou atribuições de auxiliar educacional conforme (Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022).

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3. Ensino Fundamental II (5ª à 8ª série - completo) e Ensino Médio (1º ao 3º ano – completo).

5.3.1. Até o limite de 3,0 pontos

5.3.3 Histórico Escolar das séries finais do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série) emitido por órgão oficial.

5.3.4 Histórico Escolar do Ensino Médio (1º ao 3º ano - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao 3º ano) emitido por órgão oficial.

5.3.5 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.3.6 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo IV, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Auxiliar Educacional – por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo V).

6.1.3. No dia 15/02/2022, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no dia 15/02/2022 a 17/02/2022, respeitando as etapas;
- b) sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

i. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

ii. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.6. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Ensino Fundamental II e Ensino Médio descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo III pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, anexo I deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8. Reconvocação

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação da função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VI, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VI.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;

II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo XI deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) 2 fotos 3x4 recentes
- c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
- d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- h) atestado de saúde ocupacional (Anexo VIII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo IX;
- j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br>
- l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo X deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de onze meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 879/15.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova**DO ANEXO I**
DO EDITAL nº 001/2022**QUADRO I**

Características das Funções	
Cargo	AUXILIAR EDUCACIONAL
Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Finalidade	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões e outros
Tempo	11 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Ofereta	10 Vagas
Vencimentos	RS 1.070,07 (Obs: Caso o valor da tabela não alcance o valor do salário mínimo é pago a diferença) - Decreto Municipal nº 29/2020
Atribuições:	
Coordenado e supervisionado pela Direção, no âmbito do Estabelecimento de Ensino, realizar os serviços de conservação, manutenção, preservação, alimentação, atendimento geral, zelando pela segurança; dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção do estabelecimento de ensino eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; zelar pelo ambiente físico do estabelecimento de ensino e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção; atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino; percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares; encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitem de orientação ou atendimento; observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades; acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário e lhe for solicitado; auxiliar a direção e os demais profissionais da educação na divulgação de comunicados no âmbito escolar; auxiliar no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático pedagógicos; atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino; zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional e com o cardápio pré-estabelecido pela Nutricionista Municipal; servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do profissional da educação-professor no trato e atendimento das crianças; realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao Profissional da Educação - Professor e a Direção do Estabelecimento de Ensino, para providências subsequentes; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação	
RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: - 08.001.12.365.0009.2.060-3190.0400 - 08.001.12.365.0009.2.063-3190.0400 Fonte de Recursos: 000	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova**ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2022**
FICHA DE INSCRIÇÃO**Dados Pessoais:**

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
 Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Nº de filhos menores de 14 anos: _____ Nº de dependentes: _____
 Grau de instrução: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Complemento: _____ CEP: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Pessoa com deficiência () Sim () Não
 Afrodescendente () Sim () Não

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2022

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: _____

CPF: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____	
A - Tipo da Deficiência: _____	
B - Código CID: _____	
C - Limitações Funcionais: _____	
D - Função pretendida: () Auxiliar Educacional	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____; () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____;	
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/20__

ANEXO IV DO EDITAL nº 001/2022**Tabela de avaliações de títulos****QUADRO I****PSS 2022 – AUXILIAR EDUCACIONAL****ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA**

Histórico Escolar das séries iniciais do Ensino Fundamental I (1ª à 4ª série – completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª à 4ª série) emitido por órgão oficial.

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Histórico Escolar das séries finais do Ensino Fundamental II (5ª à 8ª série - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª à 8ª série) emitido por órgão oficial.	1,0	1,0
Histórico Escolar do Ensino Médio (1º ao 3º ano - completo) ou Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao 3º ano) emitido por órgão oficial.	2,0	2,0
Tempo de serviço no cargo de auxiliar educacional ou conforme descrição das atribuições do cargo. (Período de 01/01/2012 a 01/01/2022).	1,0 (por ano)	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade obrigatória.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2022**LISTA DE PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	PONTUAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2022**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, _____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665 _____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Município)

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

(RG)

(RG)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____,
 RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2022 de ____/____/____.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: -- _____
 RG: _____
 UF: _____
 CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ----- _____
 Função pretendida: () Auxiliar Educacional
 PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de _____.
 () INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.
 Local: _____ Data: ____/____/202__

 Médico Examinador
 Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu _____ RG _____
 declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, ____ de ____/____

 Assinatura do candidato

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2022**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____- PR, ____ de ____ de 20 ____.
 (Município)

Balsa Nova, _____.

 (Assinatura)

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2022**DECLARAÇÃO**

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

- () não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
 () exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

FINAL DE LISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2022

Eu, _____, portador (a) do RG nº: _____, solicito final de lista no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamada Pública 001/2022.

Balsa Nova, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA: _____
 RG: _____

Publicado por:
 Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador: A3742AF1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PORTARIA Nº 004/2022 - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2022 DE 07/01/2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
IODETE SENDON	10/01/2021 a 09/01/2022	20/12/2021 a 03/01/2022(15 dias)
LEONICE DE LIMA SOUZA	11/02/2021 a 10/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RITA CELESTINO	16/04/2020 a 15/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO	21/02/2021 a 20/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	01/02/2020 a 31/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA LIMA GOMES	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MAURINO DA ROCHA MERELES	28/02/2018 a 27/02/2019	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
MARLI MESSIAS MERELES	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
REGINA NATALIA SCHULER GARCIA	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SANDRA REGINA MARCONI	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SIMONE PTERNELLI DE SOUZA	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RUTE FELIX DE SOUZA AUGUSTO	08/04/2021 a 07/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JOSE GOMES FILHO	31/12/2015 a 30/12/2016	20/12/2021 a 08/01/2022(20 dias)
JOSE GOMES FILHO	31/12/2016 a 30/12/2017	09/01/2022 a 18/01/2022(10 dias)
JOAO CARLOS BATISTA	13/02/2019 a 12/02/2020	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
SANDRA REGINA MARCONI	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA GALLI SARTI	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARILENE DOS REIS	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADRIANA PAIVA BESERRA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO ALMEIDA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
EDINEIA DOS SANTOS	01/03/2019 a 29/02/2020	15/01/2022 a 13/02/2022(30 dias)
ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	06/03/2013 a 05/03/2014	01/01/2022 a 30/01/2022(30 dias)
OSWALDO CEZAR ANSELMO	05/03/2022 a 04/03/2023	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
JOAO BATISTA DOS SANTOS	06/03/2015 a 05/03/2016	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARCOS RENAN BELINATO	25/03/2020 a 24/03/2021	17/01/2022 a 31/01/2022(15 dias)
JORGE PAULO DE OLIVEIRA	25/03/2018 a 24/03/2019	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ	01/05/2021 a 30/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
EDISON ROGERIO CEZAR	02/05/2020 a 01/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA BOSQUESI SOARES	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IDALINA AGUILAR SEIXAS	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SUZANA SUDENI BENEDETTO ESCOBAR	31/03/2019 a 30/03/2020	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
VERA LUCIA DE SOUZA	01/10/2018 a 18/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
SILVANA DOS SANTOS VALENTIN WARKEN	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ROSIMERI ALMIR DE PAULA	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)